

**LEI Nº 4.685, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jahu para o Exercício de 2012.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**



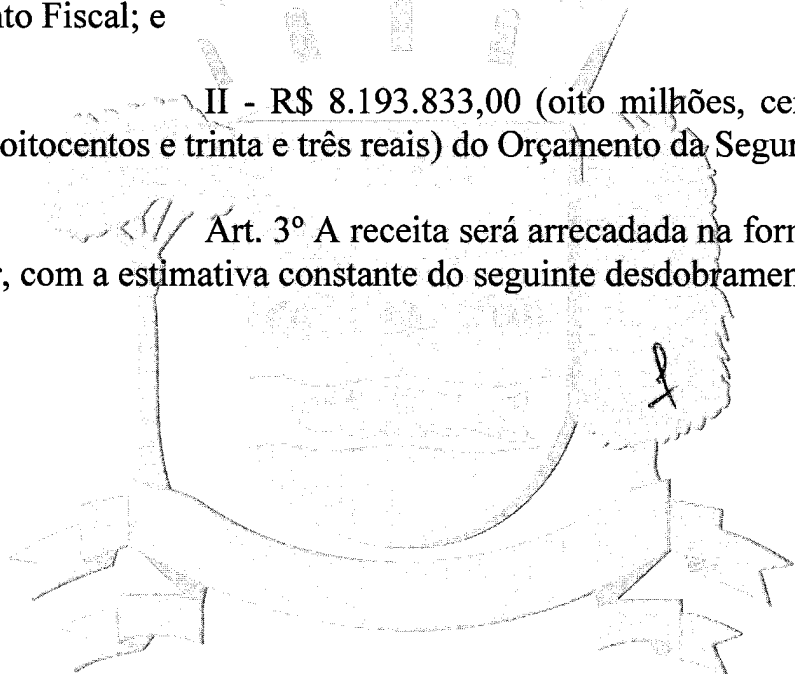
**SEÇÃO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 281.041.313,00 (duzentos e oitenta e um milhões, e quarenta e um mil, trezentos e treze reais) e se desdobra em:

I - R\$ 272.847.480,00 (duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 8.193.833,00 (oito milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	46.480.980,00	0,00	46.480.980,00
receita de contribuições	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
receita patrimonial	248.000,00	0,00	248.000,00
receita de serviços	124.000,00	0,00	124.000,00
transferências correntes	158.035.300,00	7.722.433,00	165.757.733,00
outras receitas correntes	10.107.000,00	0,00	10.107.000,00
fundeb	-21.289.200,00	0,00	-21.289.200,00
<b>Subtotal</b>	<b>196.706.080,00</b>	<b>7.722.433,00</b>	<b>204.428.513,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
alienação de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferências de capital	28.139.400,00	308.400,00	28.447.800,00
<b>Subtotal</b>	<b>38.141.400,00</b>	<b>308.400,00</b>	<b>38.449.800,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>234.847.480,00</b>	<b>8.030.833,00</b>	<b>242.878.313,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAU			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
receita patrimonial	50.000,00	0,00	50.000,00
receita de serviços	32.321.000,00	0,00	32.321.000,00
transferências correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
outras receitas correntes	4.469.000,00	0,00	4.469.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>37.850.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.850.000,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAU</b>	<b>38.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.000.000,00</b>
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JAU			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	0,00	156.000,00	156.000,00

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

E S P E C I F I C A Ç Ã O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	7.000,00	7.000,00
Subtotal	0,00	163.000,00	163.000,00
Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAU	0,00	163.000,00	163.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	47.480.980,00	0,00	47.480.980,00
receita de contribuições	3.000.000,00	156.000,00	3.156.000,00
receita patrimonial	298.000,00	0,00	298.000,00
receita de serviços	32.445.000,00	0,00	32.445.000,00
transferências correntes	158.045.300,00	7.722.433,00	165.767.733,00
outras receitas correntes	14.576.000,00	0,00	14.576.000,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	7.000,00	7.000,00
fundeb	-21.289.200,00	0,00	-21.289.200,00
Subtotal	234.556.080,00	7.885.433,00	242.441.513,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
alienação de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferências de capital	28.289.400,00	308.400,00	28.597.800,00
Subtotal	38.291.400,00	308.400,00	38.599.800,00
Total da Administração Direta e Indireta	272.847.480,00	8.193.833,00	281.041.313,00

X



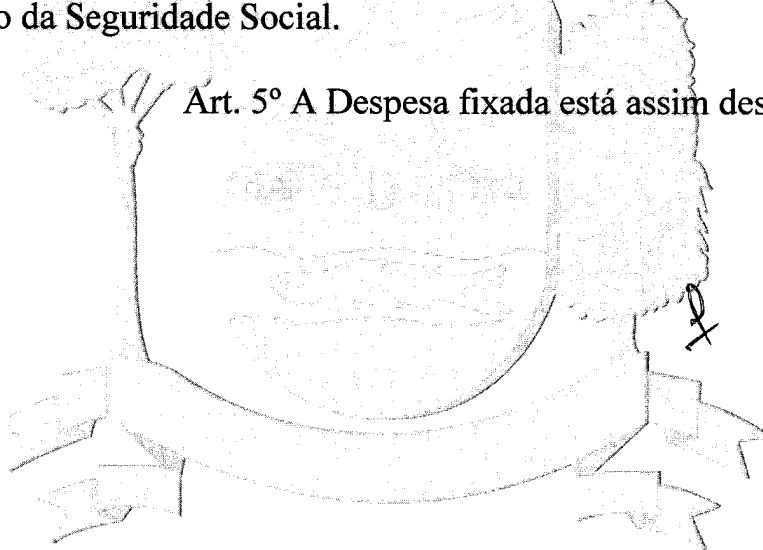
**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 281.041.313,00 (duzentos e oitenta e um milhões, e quarenta e um mil, trezentos e treze reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 217.274.070,00 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, e setenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 63.767.243,00 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:



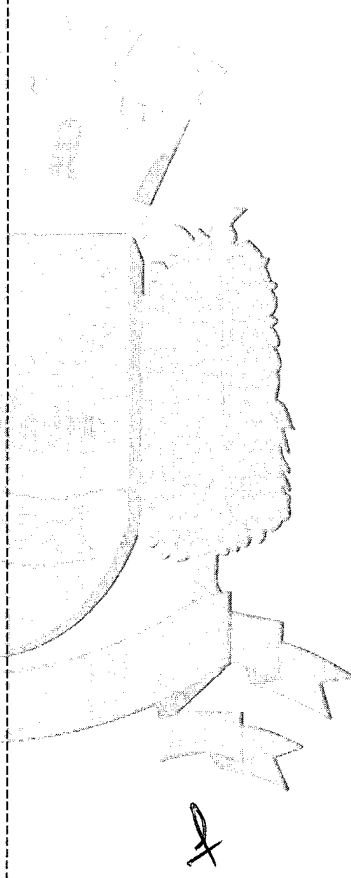
**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	117.508.570,00	54.696.543,00	172.205.113,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.436.500,00	2.350.700,00	62.350.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>179.194.070,00</b>	<b>57.047.243,00</b>	<b>236.241.313,00</b>
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	26.798.000,00	6.718.000,00	33.516.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.282.000,00	2.000,00	11.284.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>38.080.000,00</b>	<b>6.720.000,00</b>	<b>44.800.000,00</b>
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	144.305.570,00	61.414.543,00	205.720.113,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.718.500,00	2.352.700,00	74.071.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>217.274.070,00</b>	<b>63.767.243,00</b>	<b>281.041.313,00</b>



**II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	5.982.000,00	0,00	5.982.000,00
PODER EXECUTIVO	171.962.070,00	57.047.243,00	229.009.313,00
Total da Administração Direta	177.494.070,00	57.047.243,00	234.541.313,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAU	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00
04- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAU	80.000,00	6.720.000,00	6.800.000,00
Total da Administração Indireta	38.080.000,00	6.720.000,00	44.800.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingência	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Total do Município	217.274.070,00	63.767.243,00	281.041.313,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

## III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	5.982.000,00	0,00	5.982.000,00
02 - JUDICIÁRIA	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	695.000,00	0,00	695.000,00
04 - ADMINISTRACAO	17.678.270,00	0,00	17.678.270,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	950.500,00	0,00	950.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	7.693.260,00	7.693.260,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.720.000,00	6.720.000,00
10 - SAÚDE	355.000,00	49.753.983,00	50.108.983,00
12 - EDUCAÇÃO	71.275.300,00	0,00	71.275.300,00
13 - CULTURA	2.293.000,00	0,00	2.293.000,00
15 - URBANISMO	28.191.500,00	0,00	28.191.500,00
16 - HABITAÇÃO	862.000,00	0,00	862.000,00
17 - SANEAMENTO	70.336.000,00	0,00	70.336.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	973.000,00	0,00	973.000,00
20 - AGRICULTURA	1.789.000,00	0,00	1.789.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	13.500,00	0,00	13.500,00
26 - TRANSPORTE	95.000,00	0,00	95.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.554.000,00	0,00	4.554.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	7.961.000,00	0,00	7.961.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>217.274.070,00</b>	<b>63.767.243,00</b>	<b>281.041.313,00</b>





**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JÁHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 15 de dezembro de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

